

## RESOLUÇÃO Nº 03 DE 23 DE MARÇO DE 2020

### ***“Estabele medidas complementares de prevenção e contenção da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas”.***

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, por seus representantes aprovou, e o Presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º**- Esta Resolução complementa medidas de prevenção e contenção da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, em consonância com a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 2020, o Decreto Municipal nº 1.063 de 20 de Março de 2020.

**Art. 2º**- Ficam consideradas justificadas as ausências às reuniões de Comissões e Sessões Plenárias de Vereadores com idade superior a 60 (sessenta) anos, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

**Parágrafo único.** As condições de saúde constantes do caput serão comunicadas à Presidência, por autodeclaração dos interessados.

**Art. 3º**- Os parlamentares que identificarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão se afastar de suas atividades imediatamente e comunicar o fato à presidência.

Parágrafo único. Consideram-se sintomas de contaminação a apresentação de febre, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais.

**Art. 4º** - Ficam canceladas as reuniões ordinárias por tempo indeterminado.

**Art. 5º** - Somente serão realizadas reuniões de comissões para análise de projetos que tramitam sob o regime de urgência ou que tenham prazo legal próximo de se exaurir.

**Art. 6º** - As reuniões extraordinárias, bem como as reuniões de comissão poderão ser realizadas de maneira virtual, desde que disponibilizadas publicamente nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 23 de março de 2020.

***Ver. Antônio Pinto de Vasconcelos***  
***Presidente da Mesa Diretora***

***Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas***  
***Secretário da Mesa Diretora***